



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

**DECRETO Nº 3.095, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

**RETIFICA O DECRETO Nº 2.897, DE 11 DE JANEIRO DE 2017, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE PIRATININGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NECESSÁRIO A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Ofício nº 017/2020/RTDN, de 28/02/2020 da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP apresentado nesta Municipalidade, protocolo nº 564/2020 em 03/03/2020, através do qual expõe a necessidade de retificação quanto aos confrontantes inicialmente apresentados;

**CONSIDERNADO** que a indenização ao(s) proprietário(s) será às expensas da citada SABESP,

**D = E = C = R = E = T = A : -**

**Artigo 1º** Fica **RETIFICADO** o Decreto nº 2.897, de 11 de Janeiro de 2017 que **DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratininga, sob nº 11.152, que consta pertencer a Antônio Sergio de Almeida Campos Junior e outros, onde será construído uma Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito de Brasília Paulista, Município de Piratininga - SP.; parte integrante do Sistema de coleta de esgotos do Município de Piratininga, com as medidas, limites e confrontações mencionadas no memorial descritivo, cuja cópia segue em anexo, a saber e que passa a ter o seguinte descritivo:

## **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

**Área 1 = G-AVV-V-14556-AVV-V-14557-AVV-V-14558-AVV-V-14559-B-C-D-E-F-G=**  
**1.112,42 m²**  
**(ETE)**

Parte de terras de um imóvel agrícola, denominado Gleba B, (desmembrado da Fazenda Laranja Azeda), localizado nesta cidade de Piratininga-SP, pertencente à matrícula 11.152 do CRI de Piratininga-SP e representado no desenho SABESP 252-2.016-RTO-R1; tem início no vértice até aqui designado "G" de Longitude: -49°14'20,652"W e Latitude: -22°27'07,487" S; e Altitude: 533,535 metros, situado a 2,82 metros do ponto titulado AVV-V-14555, deste segue pela faixa de domínio de 12,00 metros com a Estrada Municipal PTG-337 com azimuth 244°43'(tit.) numa distância de 9,58 m até o vértice titulado AVV-V-14556, de Longitude: -49°14'20,955"W e Latitude: -22°27'07,620"S e Altitude: 532,260 metros,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.095/2020, FLS. 02

deste segue com azimuth 237°26'(tit.) e 11,60 m (tit.) até o vértice titulado AVV-V-14557 de Longitude: -49°14'21,297" W e Latitude: -22°27'07,823" S e Altitude: 533,440 metros; deste segue com azimuth de 222°48'(tit.) numa distância de 11,74 m (tit.) até o vértice titulado AVV-V-14558 de Longitude: -49°14'21,576" W e Latitude: -22°27'08,103" S e Altitude 532,260 metros; deste segue com azimuth 214°49'(tit.) numa distância de 12,97 m (tit.) até o vértice titulado AVV-V-14559 de Longitude: -49°14'21,835" W e Latitude: -22°27'08,449" S e Altitude: 530,860 metros; deste segue com azimuth 206°24'(tit.) numa distância de 20,42m até o vértice aqui designado B, de Longitude: -49°14'22,153" W e Latitude: -22°27'09,044" S e Altitude: 529,600 metros, confrontando desde o vértice G até aqui com a faixa de domínio de 12 metros da Estrada Municipal PTG-337; deste segue confrontando com a área remanescente A com azimuth de 340°42'38" numa distância de 43,27 m até o vértice aqui designado "C", de Longitude: -49°14'22,669" W e Latitude: -22°27'07,722" S e Altitude: 528,828 metros, deste segue confrontando com a área pertencente A FEPASA – Ferrovia Paulista S/A (transcrição 810) com azimuth de 70°02' (tit.), numa distância de 28,55m, até o ponto aqui designado "D" de Longitude: -49°14'21,731" W e Latitude: -22°27'07,405" S e Altitude: 530,603 metros; deste segue confrontando com área remanescente B, com azimuth de 103°47'30", numa distância de 2,29m, até o ponto aqui designado "E" de Longitude: -49°14'21,652" W e Latitude: -22°27'07,422" S e Altitude: 530,978 metros; deste segue com azimuth de 95°02'33", numa distância 24,58 m até o ponto aqui designado "F" de Longitude: -49°14'20,795" W e Latitude: -22°27'07,482" S e Altitude: 532,254 metros; deste segue com azimuth de 92°39'43" numa distância 4,10 m, até o ponto aqui designado G" de Longitude: -49°14'20,652" W e Latitude: -22°27'07,487" S e Altitude: 533,535 metros, início dessa descrição, confrontando desde o ponto designado D até aqui com a área remanescente B, encerrando com uma área de 1.112,42 m².

**Artigo 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta e verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.897, de 11 de Janeiro de 2017 e demais disposições em contrário anteriormente aprovadas.

Piratininga, 12 de Março de 2020.



**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo